



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, registro de preço para futura e eventual **Aquisição de protetor solar, protetor labial e repelente**, visando atender as necessidades dos Agentes em Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Trânsito deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - Protetor solar fator 60 não comedogênico: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico; utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de locação cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120ml.	UND	1.000
02	PROTETOR SOLAR LABIAL - Fps30: Frasco com no mínimo 4,8 a 5g; fator de proteção solar UVA/UVB; Ação hidratante (evitando o ressecamento dos lábios, resistência a água, sem odor, obedecendo as exigência da ANVISA); Produto registrado no Ministério da Saúde-ANVISA	UND	1.000
03	REPELENTE CONTRA INSETOS 200ml – uso adulto: Loção dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênica, com boa espalhabilidade, toque não gorduroso, com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, com poder de proteção de no mínimo 10 horas contra insetos. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele, aos olhos e à saúde, devendo apresentar as seguintes características mínimas:	UND	800



	Textura leve; Hipoalergênico; Não oleoso; Ativo inodoro repelente de insetos e dos mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles SP. - Dermatologicamente e oftalmologicamente testado - Até 10h de proteção no mínimo - Registrado na ANVISA - Acondicionado em frasco com no mínimo 200ml - Não conter fragrância nem corante.		
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 elegeu competência comum quanto à saúde, sendo um direito de todos e dever do Estado zelar pela adequada assistência que visem a proteção e recuperação da saúde dos cidadãos brasileiros, o que, indefectivamente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

Nesse contexto, ante a relevância social e humana dos direitos garantidos pela Constituição Federal, como também assegurado pela convenção nº 155, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Secretaria Municipal de Saúde busca através de medidas preventivas minimizar a exposição e os riscos inerentes ao processo de trabalho dos servidores que atuam em atividades de campo a céu aberto.

Desta forma, a aquisição dos produtos elencados no item 2.0 são essenciais para integrar as medidas de proteção dos empregados, assim como, proporcionar a prevenção de doenças resultante da exposição aos raios U.V.A e U.V.B e proteger das picaduras de mosquitos, borrachudos, muriçocas entre outros tipos de insetos, em especial, o aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue. Vale ressaltar, que a não aquisição destes produtos impossibilita a implementação das medidas protetivas contra os riscos de exposição diária à radiação solar na pele, podendo acarretar em longo prazo danos à saúde do trabalhador, será também um descumprimento da legislação de segurança.

Por fim, o quantitativo estabelecido neste Termo de Referência constitui uma estimativa baseada no consumo de exercícios anteriores.

4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos serão realizados de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde –SESAU e, formalizada através da



Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

4.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

4.5.1. Quanto a validade: os produtos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem. A validade dos produtos deverá vir impressa na embalagem.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde –SESAU, situado na Av. Independência, nº 104, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: quando a CONTRATADA entregar os objetos à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento/compra.
- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis, contados à partir do recebimento provisório.

5.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, conforme previsto o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

5.4. A contratada deverá substituir quaisquer materiais rejeitados ou qualitativamente inferiores, que tragam prejuízos à Administração em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará nas sanções expostas neste instrumento.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

8.6. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

8.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer



algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Gestão e fiscalização do fornecimento dos medicamentos caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contrato, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

12.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela



- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2021 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022 e, correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.



15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

16.DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 10 de janeiro de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras